



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 488/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 488/2024, acerca do Projeto de Lei nº 314/2024, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Hélio Ribeiro de Lacerda a área pública inominada que especifica localizada no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e de Habitação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 23/09/2024, às 19:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110774027** e o código CRC **BF4A7546**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 107860627

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0003292-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Hélio Ribeiro de Lacerda** com o fim de denominar logradouro público desta cidade. | através do Projeto de Lei nº **314/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 01/08/2024, às 10:33.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 01/08/2024, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107860627** e o código CRC **245701A1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 110164413

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: PL nº 314/2024, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que *"Denomina Praça Hélio Ribeiro de Lacerda a área pública inominada que especifica localizada no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha"*.

Encaminhamento para instrução visando a elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.

À SMUL/CASE/DLE

Sra. Diretora,

Com atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (110151841) e as informações de SEHAB/CRF/DAC (109376576), envio o presente para uma nova análise e manifestação quanto ao PL 314/2024.

Prazo: 19/09/2024.



Davi Carlos Passos dos Santos

Assessor(a) III

Em 09/09/2024, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110164413** e o código CRC **6ACE16FC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais**

Rua São Bento, 405, 9º andar - Sala 92 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4584

PROCESSO 6010.2024/0003292-9**Informação SEHAB/CRF/DAC Nº 109344029**

São Paulo, 27 de Agosto de 2024

SEHAB/CRF/DAC**Sra. Diretora,**

Trata o presente de Ofício SGP12 n. 488/2024 com pedido de subsídios para prosseguimento do PL 314/2024, o qual disserta sobre denominação de Praça localizada entre as Ruas Novo Oriente do Piauí, Rua Ribeira do Pombal e Rua Prata do Piauí, Distrito de Cangaíba, região administrativa da Subprefeitura Penha.

Após apontamentos de SMUL/CASE/DCAD (doc. SEI nº. 107809776) e SMUL/CASE /DLE (doc. SEI nº. 108057061) foi levantada a existência da Planta ARR nº. 4889 (doc. SEI nº. 107785062, 107785799 e ficha ao doc. SEI nº. 107809689) para o local, bem como mapeamento de processo administrativo nº. 1980-0.001.504-7, ativo nesta SEHAB/CRF/DAC. Desta feita, entendeu-se não ser possível prosseguir com o PL em questão (314/2024) sem manifestação de SEHAB/CRF sobre a matéria, uma vez que se entendeu que o local ainda não consta como bem público municipal.

A Planta ARR nº. 4889 supracitada trata da Planta de Arruamento do loteamento "Vila Sylvia", também objeto do Croqui de Uso Comum nº. 100.429 (doc. SEI nº. 109363221), no qual já consta a informação que o loteamento foi implantado em desacordo com a Planta ARR nº. 4889. Já o processo citado por SMUL/CASE/DCAD (nº. 1980-0.001.504-7) trata da Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "Vila Sylvia", o qual se encontra fora das metas deste quadriênio (2021-2024), bem como trata de área em zoneamento divergente de ZEIS, e mapeado como ocupado por população com renda familiar superior à seis salários mínimos, ou seja, em análise sem prazo para finalização.

Por sua vez, a área objeto do PL 314/2024, **é abrangida por outro processo administrativo de Regularização Fundiária, o de nº. 2013-0.249.271-0 - núcleo urbano "Conj. Habitacional Cangaíba A", propriedade da CDHU - cujo perímetro foi destacado do processo nº. 1980-0.001.504-7 e tratado de forma apartada.** O núcleo urbano em questão **já foi regularizado** através da CRF nº. 2023/01022-00 (doc. SEI nº. 109344009), Planta AU nº 21/6809/22 (doc. SEI nº. 109342056), na qual a área objeto do presente está identificada como "Área Livre 2". A Planta de Parcelamento em questão foi enviada ao cartório de Registro de Imóveis e gerou a matrícula mãe - nº. 249.680 do 12ºCRI, onde podemos verificar a descrição da "Área Livre 2" às Fichas 11 e 11 verso da Matrícula.

Sendo assim, entende-se que a área está regularizada no âmbito de SEHAB/CRF .

Sem mais a informar encaminha-se para ciência, considerações e prosseguimento.

Prazo para devolução: 06/09/2024



Luciane Rodrigues Neves
Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia
Em 27/08/2024, às 10:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109344029** e o código CRC **C6E27C5F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais

Rua São Bento, 405, 9º andar - Sala 92 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4584

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Encaminhamento SEHAB/CRF/DAC Nº 109376576

SEHAB/CRF-G

Sr. Coordenador

Diante das informações fornecidas pela técnica responsável pela análise do processo, encaminho o presente para prosseguimento.



Cyntia Fugi De Oliveira
Diretora de Departamento Técnico
Em 27/08/2024, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109376576** e o código CRC **5A71FC71**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Regularização Fundiária

Rua São Bento, 405, 9º andar - Sala 94 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4601

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 109949658

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). assessor(a),

Restituímos o presente com as informações prestadas por SEHAB/CRF/DAC (109344029), em atenção ao solicitado (108381498).



Eric Vieira

Coordenador(a) Geral

Em 06/09/2024, às 08:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109949658** e o código CRC **F9E3B34D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 110254120

CASE - DLE

Arq. Larissa

A área em questão indicada em azul no mapa 107662381, localizado no setor 130, quadra 177 se refere a "área livre 2" do "Conjunto Habitacional Cangaíba A" (109342056) averbado na matrícula nº 249.684 do 12º CRI, portanto a área pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal~~;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

Em 10/09/2024, às 12:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110254120** e o código CRC **D128B7BC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 110286671

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 314/2024, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Hélio Ribeiro de Lacerda a área pública inominada que especifica localizada no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha. **Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Hélio Ribeiro de Lacerda a área pública inominada delimita pelas Rua Novo Oriente do Piauí – CodLog 675334 x Rua Prata do Piauí – CodLog 676608 x Rua Ribeira do Pombal – CodLog 676675, Setor 130, Quadra 177, localizada no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação anexada no documento 106682614, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul no MDC (107662381).

Com o retorno de SEHAB/CRF (109344029), CASE/DLE fez nova análise (110254120), informando que a área em questão pode ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 106682614, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Hélio Ribeiro de Lacerda" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados. Conforme parecer de SMC/AHM/NDL (107860627), a propositura possui condições favoráveis de aprovação;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Hélio Ribeiro de Lacerda o logradouro identificado como Área Livre 2, constante na planta de loteamento AU 6809 - Conjunto Habitacional Cangaíba A, delimitado pelas ruas Prata do Piauí e Ribeira do Pombal e pela via conhecida por rua Novo Oriente do Piauí, localizado no setor 130, na quadra 177, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha."

7º - o tipo (praça) está correto;

8º - não se aplica.

Ressaltamos que, conforme nossos cadastros, o PL 531/2023 ainda se encontra em tramitação e aparenta tratar do mesmo local. Posto isso, concluímos que a propositura nos termos do PL 314/2024 reúne condições de prosseguimento, somente caso incorpore o texto proposto no item 6, e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 11/09/2024, às 12:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110286671** e o código CRC **83A014DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 110515365

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: **PL 314/2024**, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Hélio Ribeiro de Lacerda a área pública inominada que especifica localizada no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha.

Pedido de Subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (110151841), envio o parecer de SMUL/CASE/DLE (110286671) afirmando que o logradouro é oficial, sem denominação e CODLOG, que o nome proposto não constitui homonímia e a tipologia praça está correta.

Importante observar que para perfeita caracterização dos dados técnicos do logradouro, o texto do artigo 1º do PL deve ser ajustado conforme sugerido no item 6º do parecer de SMUL/CASE/DLE supracitado.

Diante do informado, concluímos que o PL 314/2024 tem condições de prosseguir desde que alterado seu texto conforme indicado.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Conforme cota supra, a qual endosso, encaminho o presente para ciência e prosseguimento.



Davi Carlos Passos dos Santos
Assessor(a) III
Em 13/09/2024, às 13:04.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 13/09/2024, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110515365** e o código CRC **78BE9922**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0003292-9

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 110548757

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: **PL 314/2024**, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Hélio Ribeiro de Lacerda a área pública inominada que especifica localizada no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha.

Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Assessor,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 110515365 e 110286671, bem como as conclusões ali lançadas, as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

Outrossim, peço observar que conforme mencionado pela nossa área técnica, recomenda-se o seguinte:

"Importante observar que para perfeita caracterização dos dados técnicos do logradouro, o texto do artigo 1º do PL deve ser ajustado conforme sugerido no item 6º do parecer de SMUL/CASE/DLE supracitado."

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 17/09/2024, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110548757** e o código CRC **622F8EA5**.
